

# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em comunicação visual para o fornecimento e confecção de placas de sinalização interna e externa, produzidas em PS (poliestireno) 02 (dois) mm, destinadas às dependências da Câmara Municipal de Esteio.

1.1.1. As placas deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu **ANEXO I**, garantindo a padronização visual institucional.

1.1.2. Todas as artes serão fornecidas pela Câmara Municipal de Esteio.

1.2. A instalação das placas será realizada por servidores da Câmara Municipal, não sendo objeto desta contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento observará, ainda, o disposto na Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações diretas sem utilização de dispensa eletrônica.

2.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

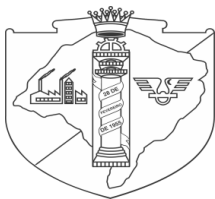
### 3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação tem por finalidade a melhoria da sinalização interna e externa da Câmara Municipal de Esteio, visando facilitar a circulação de vereadores, servidores, visitantes e munícipes, proporcionando maior clareza na identificação de setores, salas, acessos e demais ambientes institucionais.

3.2. A medida também visa promover a padronização visual e o aprimoramento da comunicação institucional.

3.3. As placas deverão ser confeccionadas em PS (poliestireno) 02 (dois) mm, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões e quantitativos definidos neste Termo de Referência e no ANEXO I.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 3.4. As artes serão fornecidas pela contratante, sendo, em sua maioria, individualizadas para cada peça.
- 3.5. As placas deverão ser confeccionadas considerando sua aplicação nos seguintes ambientes da Câmara Municipal de Esteio: plenário, térreo, sala técnica, área dos fundos, escadas, estacionamento, 1º, 2º e 3º andares, devendo atender às características específicas de cada local, conforme detalhamento constante no ANEXO I.

2

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Sustentabilidade:** Considerando a natureza do objeto, não se identificam critérios de sustentabilidade obrigatórios aplicáveis à presente contratação.
- 4.2. **Indicação de marcas ou modelos:** Não será permitida a indicação de marca e/ou modelo nesta contratação, conforme o art. 41, inc. I, da Lei 14.133/2021.
- 4.3. **Conformidade Legal:** Os bens deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes.

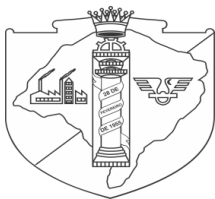
### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O fornecimento ocorrerá em **entrega única**, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da nota de empenho por e-mail.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Esteio, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, junto ao Setor de Compras e Almoxarifado, com acompanhamento do setor de Comunicação.
- 5.3. **Caberá à Contratada:**
- 5.3.1. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.
- 5.3.2. Entregar os produtos em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada, sob pena de recusa no recebimento.
- 5.4. **O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:**
- 5.4.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Compras

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

e Almojarifado, pelo e-mail: [almojarifado@esteio.rs.leg.br](mailto:almojarifado@esteio.rs.leg.br) ou telefone (51) 3458-5032.

**5.4.2.** A impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificada.

**5.4.3.** O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

### **5.5. Do Recebimento do Objeto:**

O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

**5.5.1.** Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

**5.5.2.** Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

**5.5.3.** Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

**5.5.4.** As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

**5.6.** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

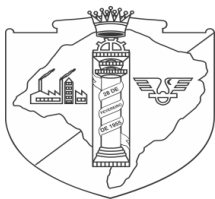
**6.2.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.

**6.3.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico [almojarifado@esteio.rs.leg.br](mailto:almojarifado@esteio.rs.leg.br).

### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
[www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 6.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 6.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.5.1.** A não apresentação da carta de correção ou da regularização no prazo estipulado reiniciará a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua efetiva apresentação.
- 6.6.** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.
- 6.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 6.8.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 6.9.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 6.10.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

### 7. DA DOTAÇÃO

- 7.1.** 2255 - Conservar a Sede Administrativa do Poder Legislativo.
- 7.2.** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 8. DA GARANTIA

- 8.1.** Garantia de 90 dias (03 meses) contra defeitos de fabricação.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS**

Item	Descrição da Placa	Quantidade Total	Unidade Medida	Tamanho	Observações
1	Sanitários	2	UN	A3	
2	Masculino	6	UN	A5	
3	Feminino	6	UN	A5	
4	Use o papel conscientemente	16	UN	A4	
5	Favor dê descarga	39	UN	A4	
6	Erva-mate	16	UN	A4	
7	Lotação Máxima	3	UN	A4	
8	Proibido o consumo de alimentos	4	UN	A4	
9	Sala de Som	1	UN	A4	
10	Mapa de microfones – mesa de áudio	1	UN	A4	
11	Não abra a tela	2	UN	A4	
12	Identifique-se na portaria	1	UN	A3	
13	Numeração 1 a 20	20	UN	4 cm x 5 cm	Uma de cada número
14	Numeração 1 a 9	9	UN	4 cm x 5 cm	Uma de cada número
15	Numeração 1 a 12	24	UN	4 cm x 5 cm	Duas de cada número
16	Numeração 1 a 13	13	UN	4 cm x 5 cm	Uma de cada número
17	Apague a luz ao sair	8	UN	A5	
18	Não urine no chão	16	UM	A5	
19	Sala Técnica	1	UN	A4	
20	Área Restrita	6	UN	A4	
21	Aviso de área restrita	6	UN	A5	
22	Banheiro - UNISSEX - Acessível	3	UN	A4	
23	Gabinetes	13	UN	9 cm x 24 cm	
24	Quadro Geral	1	UN	A6	
25	Energia Comum	6	UN	A6	
26	Energia Estabilizada	4	UN	A6	
27	Sala de Manutenção	1	UN	A4	
28	Sala Motoristas	1	UN	A4	
29	Flechas de escada	7	UN	A3	
30	Placa Monsenhor	1	UN	40 cm x 63 cm	
31	Organograma	1	UN	40 cm x 63 cm	
32	Estacionamento – Diretoria	3	UN	A4	